



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Do Processo nº 2014-0.163.018-5

Interessado: Companhia Mofarrej de Empreendimentos

Contribuinte: 171.026.0015-0

Local: Avenida Giovanni Gronchi, 3.260.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Folha de Informação nº 195

Em 12/06/2017

GILCILENE MATEUS DA SILVA
SMT/SEC

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13, do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 10/06/2014, na vigência das Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, destinado a Conjunto Residencial Vertical, subcategoria de uso R2v, "Polo Gerador de Tráfego", aplicando-se neste caso, os procedimentos de análise previstos para a subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZCPa/02, com frente para vias classificadas como estrutural N3 e locais, na Prefeitura Regional Butantã.

PRONUNCIAMENTO/022/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 251ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2.017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013, pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade, espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 167 a 176. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida por SMT;
2. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental e respectivos Projeto de Compensação Ambiental – PCA e Termo de Compromisso Ambiental – TCA, em face do manejo arbóreo pretendido;

Imf


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

GILCILENE FERREIRA DA SILVA
12/10/2017

Folha de Informação nº 196
Em 12/10/2017

Do Processo nº 2014-0.163.018-5

3. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 2/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
4. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

12/10/2017



PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Beatriz Polizeli, Marcella Carmona Wahl Rontano Migliacci, Antônio Mateus Buzunas, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Lícia Mara Alves de O. Ferreira e Shuqair Mahmud Said Shuqair.

PRESENTES AINDA: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Adevilson Maia, Guilherme Fernandes, Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

Imf
